



# ESTADO DE MATO GROSSO

## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

Site: [www.castanheira.mt.leg.br](http://www.castanheira.mt.leg.br) | E-mail: [camara@castanheira.mt.leg.br](mailto:camara@castanheira.mt.leg.br) | Telefone/WhatsApp: (66) 3199-0900

Palácio "Eduardo de Freitas Martins" | Rua Mato Grosso, nº 186, bairro Centro, CEP 78.345-000, Castanheira / MT

### **Parecer nº 07/CJR/2022**

Autoria: COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

#### **SÚMULA: DENOMINA VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Os membros da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, reuniram-se no dia **02 de dezembro de 2022**, para analisar e emitir parecer sobre o **Projeto de Lei nº 30/2022**.

O presente Projeto de Lei foi protocolado na Secretaria da Câmara de forma legal e a propositura foi imediatamente encaminhada a esta Comissão, com a distribuição de cópias aos Senhores Vereadores. Projeto esse que traz em sua proposta a denominação de via pública do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

**Considerando** que a denominação ora buscada é imprescindível para que na referida via seja possível a expansão da rede de energia elétrica e, por conseguinte, a iluminação pública, bem como atender os moradores com abastecimento de água;

**Considerando também** que o nome escolhido para a via, objetiva homenagear o servidor José de Jesus Leite, que fez parte da Administração por mais de duas décadas e que residia nas proximidades, onde era respeitado e conhecido por "Zé Donato";

Em análise à matéria em tela, a Comissão também verificou que quanto à iniciativa tal propositura preenche os requisitos legais, visto que está ancorado ao Regimento Interno da Casa;

**Ademais**, a Comissão opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do **Projeto de Lei nº 30/2022**.

Este é o parecer.

Salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

**LOURIVAL ALVES DA ROCHA**

*Presidente da CJR*

**MARISA APARECIDA JARDINI**

*Relatora da CJR*

**JUARES MÁXIMO DA SILVA**

*Membro da CJR*